

NOVA OPORTUNIDADE DE REDUÇÃO DO INSS PATRONAL

As empresas, por força de lei, recolhem contribuição previdenciária patronal ao INSS (20%), contribuições destinadas a terceiros - Sistema S (5,8%), além das contribuições ao SAT/RAT (que podem variar de 1% a 3%), utilizando como base de cálculo o somatório dos valores pagos, devidos ou creditados a seus empregados.

Todavia, nem tudo pode ou deve ser considerado como verba salarial, pois verbas como vale-transporte, vale-refeição e plano de assistência à saúde ou odontológico, bem como o IRRF e a contribuição previdenciária dos empregados, quando descontados na folha de pagamento, não poderiam ser considerados como verbas salariais.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao analisar o tema, decidiu que referidas verbas devem compor a base de cálculo das contribuições patronais, por não modificarem o conceito legal de salário-contribuição.

Agora, as empresas ganham nova oportunidade para buscar a redução do recolhimento de INSS patronal e a recuperação dos valores pagos indevidamente nos últimos 5 anos, pois o Supremo Tribunal Federal (STF), entendeu pela existência de fundamento constitucional em tal discussão, de maneira que será necessária nova análise quanto à incidência (ou não) das contribuições previdenciárias sobre tais descontos.

Dada a importância e relevância do tema, o STF reconheceu e submeteu o *leading case* ao regime de repercussão geral, para que seja novamente discutido o afastamento da incidência das contribuições patronais sobre a parcela descontada do vale-transporte e do auxílio-alimentação, sejam eles fornecidos *in natura*, por cesta básica, em ticket ou em espécie.

Como a decisão a ser tomada pelo STF será aplicada a todos os demais processos que envolvam discussão semelhante, é altamente recomendável que as empresas busquem esta nova chance para redução do INSS patronal, mediante discussão dos aspectos constitucionais que serão analisados pelo STF.

Nosso escritório tem acompanhado a evolução do tema e se coloca à disposição para os esclarecimentos e as providências que se façam necessárias.